LEI Nº 1.928/2.001

" Dispõe sobre relatório de Gestão Fiscal, dos Demonstrativos que acompanha o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Comparativo de Arrecadação"

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a emitir, semestralmente, o Relatório da Gestão Fiscal, os Demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Comparativo entre a Receita Arrecada e a Meta Bimestral de Arrecadação, prevista no art. 13 da Lei Complementar 101/2.000.

Art. 2º - A autorização concedida no artigo anterior dar-se-á nos termos da Instrução Normativa nº 06/2.000, do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

Parágrafo único : O Chefe do Poder Executivo encaminhará cópia da presente lei, no prazo de 15 (quinze) dias de sua publicação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para formalizar a opção semestral , nos termos da mencionada Instrução Normativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e hum (21/06/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Geraldo Gilmar Fernandes
Secretário Municipal de Administração

José Ricardo Vilas Boas
Procurador Geral do Município